



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4696 ANO XLI CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE -

76 PÁG.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

PORTARIA Nº 001606

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.151/96, resolve

AUTORIZAR

o Doutor LEONIDAS SILVA FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento de MARCELO WALLBACH SILVA e PATRÍCIA BORGES GUÉRRIOS, a ser realizado no dia 01 de setembro do ano em curso, na mesma comarca.

Curitiba, 17 de julho de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001607

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.299/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor ROGER VINÍCIUS PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Cambará, trinta (30) dias de férias, alusivas a um período de 1996, a partir de 05 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 17 de julho de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001608

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.074/96, resolve

CONCEDER

a Doutora CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias, alusivas ao 1º período de 1996, a partir de 03 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de julho de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001609

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.413/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOSÉ CICHOKI NETO, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de julho de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001610

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.749/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor MÁRIO SETO TAKEGUMA, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Guaira, trinta (30) dias de férias, relativas ao ano de 1991, a partir de 01 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 17 de julho de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente



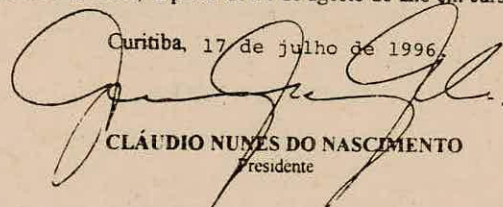
## PORTARIA N.º 001611

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 40.414/96, resolve

## CONCEDER

ao Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI, Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, trinta (30) dias de férias, alusivas ao 2º período de 1996, a partir de 01 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 17 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

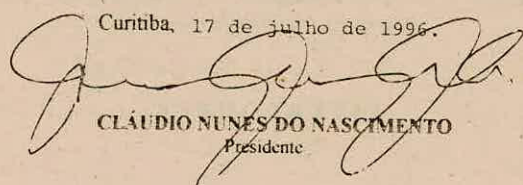
## PORTARIA N.º 001612

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 29.228/96, resolve

## CONCEDER

ao Doutor D'ARTAGNAN SERPA SÁ, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias, alusivas ao 2º período de 1989, a partir de 20 de maio do ano em curso.

Curitiba, 17 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

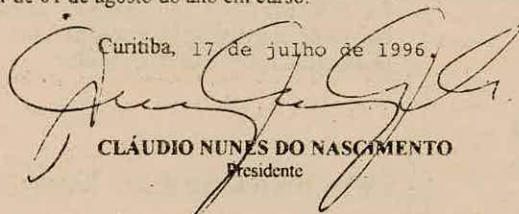
## PORTARIA N.º 001613

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 38.251/96, resolve

## CONCEDER

ao Doutor SILVIO BINHARA, Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias, alusivas ao 2º período de 1996, a partir de 01 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 17 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

## PORTARIA N.º 001614

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 40.500/96, resolve

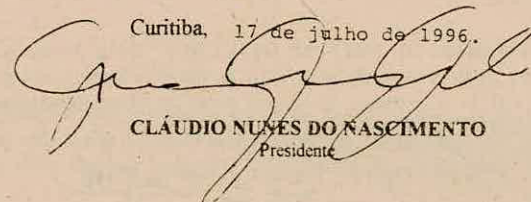
## I - CONCEDER

a Doutora ANA LÚCIA LOURENÇO, Juiz de Direito Substituto da 19ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, trinta (30) dias de férias, alusivas ao 2º período de 1996, a partir de 01 de setembro do ano em curso.

## II - AUTORIZAR

a referida magistrada, a se afastar do País, no período supramencionado.

Curitiba, 17 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

## PORTARIA N.º 001615

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 35.881/96, resolve

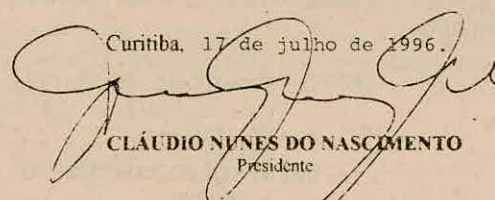
## I - CONCEDER

a Doutora TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal, trinta (30) dias de férias, alusivas ao 1º período de 1996, a partir de 01 de novembro do ano em curso.

## II - AUTORIZAR

a referida magistrada, a se afastar do País, no período supramencionado.

Curitiba, 17 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

## PORTARIA N.º 001616

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 34.795/96, resolve

## I - CONCEDER

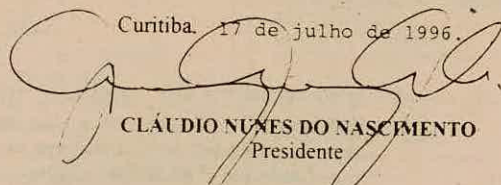
ao Doutor LUIZ CARLOS GABARDO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao 1º período de 1995, a partir de 08 de agosto do corrente ano.

## II - AUTORIZAR



o referido magistrado, a se afastar do País, no período supramencionado.

Curitiba, 17 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

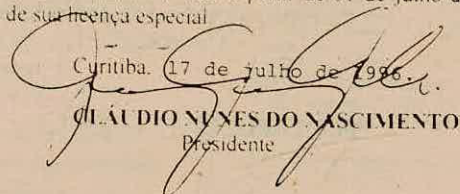
**PORTARIA N.º 001617**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 27629/96, resolve

**AUTORIZAR**

DENISE CAMARGO DE FREITAS OLIVEIRA, Oficial Judiciário, PJ-III, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora a disposição da Comarca de Toledo, a se afastar do País a partir de 01 de julho do ano em curso, durante o período de sua licença especial

Curitiba, 17 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

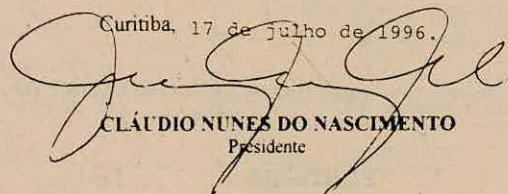
**PORTARIA N.º 001618**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 46.415/96, resolve

**AUTORIZAR**

o Doutor MAGNUS VINICIUS ROX, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 24 e 25 de junho do ano em curso.

Curitiba, 17 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

**PORTARIA N.º 001619**

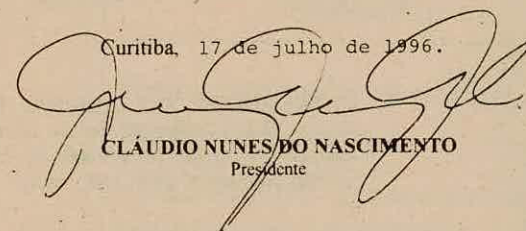
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41.822/96, resolve

**INTERROMPER**

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1996, concedidas ao Doutor TOSHIHARU

YOKOMIZO, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Londrina, assegurando-lhe o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

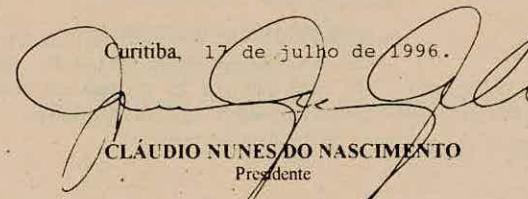
**PORTARIA N.º 001620**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 44.717/96, resolve

**INTERROMPER**

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1996, concedidas ao Doutor RUI ANTONIO CRUZ, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, assegurando-lhe o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

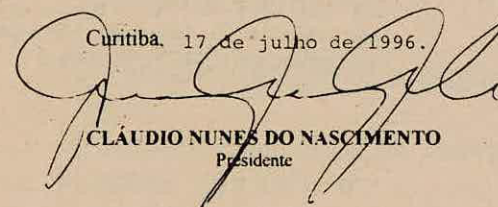
**PORTARIA N.º 001621**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 44.516/96, resolve

**INTERROMPER**

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1996, concedidas ao Doutor JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, assegurando-lhe o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

**PORTARIA N.º 001622**

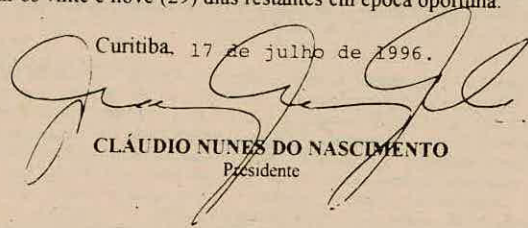
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 44.515/96, resolve

**INTERROMPER**



por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1996, concedidas ao Doutor **NILSON MIZUTA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, assegurando-lhe o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de julho de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

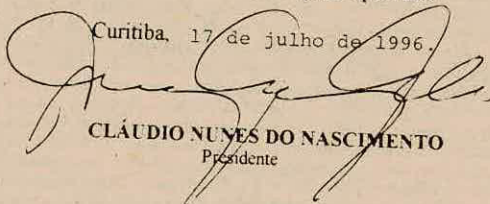
**PORTARIA N.º 001623**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41.136/96, resolve

**INTERROMPER**

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1996, do Doutor **LOURIVAL PEDRO CHEMIM**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavai, assegurando-lhe o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de julho de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

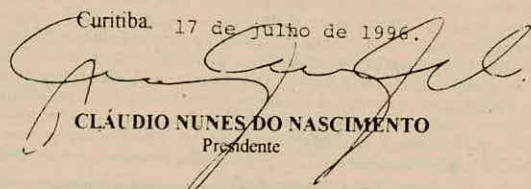
**PORTARIA N.º 001624**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 46.671/96, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor **FABIAN SCHWEITZER**, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Laranjeiras do Sul, para funcionar nos autos de sob n.º 277/96, de Ação de Desapropriação por Utilidade Pública, em que é requerente Município de Laranjeiras do Sul e requerido Gilson Pilati Valério e sua mulher Maria Scremin Valério, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da mencionada Comarca e impedido de atuar nos mencionados autos o Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária.

Curitiba, 17 de julho de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

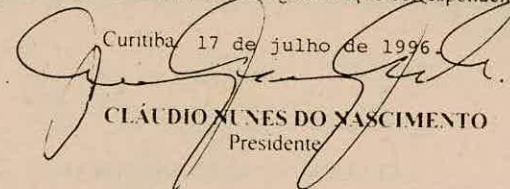
**PORTARIA N.º 001625**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43117/96, resolve

**DESIGNAR**

julho do ano em curso, o cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-3, do Departamento Judiciário, durante as férias do titular, **GABRIEL LEMOS DE EURIDES CAMPOS**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 17 de julho de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

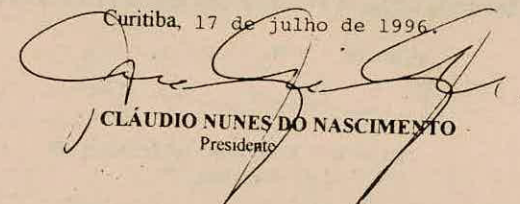
**PORTARIA N.º 001626**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5.352/96, resolve

**TRANSFERIR**

para o dia 13 de maio do ano em curso, o início das férias relativas ao 2º período de 1993, concedidas ao Doutor **WALTER LIGEIRI JÚNIOR**, Juiz de Direito da Comarca Pirai do Sul, através da Portaria n.º 473, de 01 de março de 1996.

Curitiba, 17 de julho de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

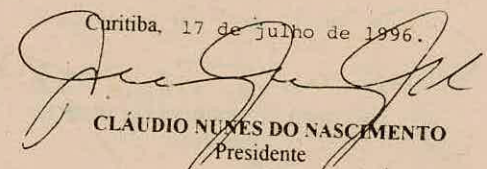
**PORTARIA N.º 001627**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 44.817/96, resolve

**RETIFICAR**

a Portaria n.º 1347, de 14/06/96, a fim de que da mesma passe a constar que a autorização para a Doutora **ELISABETH KHATER**, Juiz de Direito da Comarca de Loanda, é para celebrar o casamento de SÉRGIO LUIZ KREUZ e RUBIANE BARROS BARBOSA, e não como ali figurou.

Curitiba, 17 de julho de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

**PORTARIA N.º 001628**

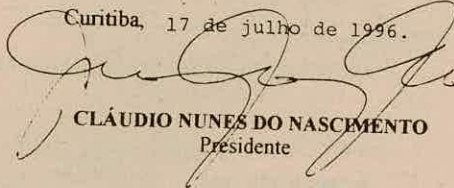
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**



do serviço eleitoral, na parte referente ao Doutor ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa.

Curitiba, 17 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

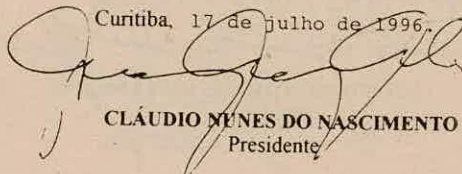
PORTARIA N.º 001629

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 1419, de 25 de junho de 1996, de cassação de férias por necessidade do serviço eleitoral, na parte referente ao Doutor JOÃO ANTONIO DEMARCHI, Juiz de Direito Substituto 17ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina.

Curitiba, 17 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

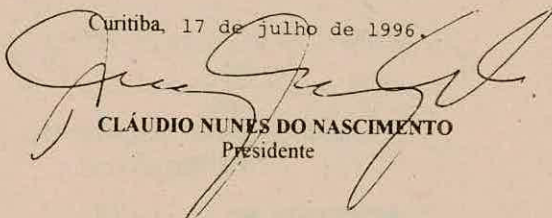
PORTARIA N.º 001630

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.647/96, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 1338, de 14 de junho de 1996, referente a concessão de licença para tratamento de saúde no dia 07 de junho do ano em curso, da Doutora SAYONARA SEDANO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pato Branco.

Curitiba, 17 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Relação nº 019/96

**Protocolo nº 29.777/96 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 11.655/74. **Interessados:** WILSON REBEIRO DE SOUZA E OUTROS, adv. Dr. Hugo Martins Kosop e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Manoel Eugênio Marques Munhoz. **Despacho I - Defiro** o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.777/96) em que são interessados WILSON REBEIRO DE SOUZA E OUTROS, pelo valor de R\$ 208.715,11 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e quarente e seis reais e onze centavos), conforme cálculo datado de 15 de fevereiro de 1996, eis que devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 40/48 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

**Protocolo nº 28.840/96 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Mandado de Segurança nº 29.376/92. **Interessados:** ALCEU TIPPA, adv. Dr. Antonio de Souza Netto e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dra. Valdenice Amália Furtado. **Despacho I - Defiro** o presente precatório requisitório (protocolo nº 28.840/96) em que é interessado ALCEU TIPPA, pelo valor de R\$ 136,61 (cento e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo datado de 12 de março de 1996, eis que devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 31/32 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

**Protocolo nº 33.010/96 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 25.020/88. **Interessados:** ALCIDES ANÇAI E OUTRO, adv. Dra. Cristiane de Mattos Junqueira Gasparin e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. José Cid Campêlo Filho. **Despacho I - Defiro** o presente precatório requisitório (protocolo nº 33.010/96) em que são interessados ALCIDES ANÇAI E OUTRO, pelo valor de R\$ 208.183,27 (duzentos e oito mil, cento e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme cálculo datado de 22 de abril de 1996, eis que devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 37/40 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intime-se. Curitiba, 21 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

**Protocolo nº 38.239/96 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Declaratória nº 30.093/93. **Interessados:** REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, adv. Dr. Octavio Ferreira do Amaral Neto e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E., adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho I - Defiro** o presente precatório requisitório (protocolo nº 38.239/96) em que é interessada REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, pelo valor de R\$ 14.870,36 (catorze mil, oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo datado de 15 de maio de 1996, eis que devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 42/45 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intime-se. Curitiba, 21 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

**Protocolo nº 19.820/96 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 24.635/88. **Interessados:** IOLANDA NEUMANN, adv. Dr. José Raul da Veiga Boabaid e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Joel Macedo Soares Pereira Neto. **Despacho I - Defiro** o presente precatório requisitório (protocolo nº 19.820/96) em que é interessada IOLANDA NEUMANN, pelo valor de R\$ 21.396,57 (vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 31 de janeiro de 1996, eis que devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 53/54 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

**Protocolo nº 30.685/96 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 25.020/88. **Interessados:** JOÃO DIRCEU ANSAI, S/M E OUTROS, adv. Dr. José Tortato Sobrinho e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Paulo Roberto F. Pereira. **Despacho I - Defiro** o presente precatório requisitório (protocolo nº 30.685/96) em que são interessados JOÃO DIRCEU ANSAI E OUTROS, pelo valor de R\$ 789.616,25 (setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), conforme cálculo datado de 22 de abril de 1996, eis que devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 40/48 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

## DEPARTAMENTO DE OBRAS

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

RELAÇÃO Nº 10/96

**PROTÓCOLO Nº 2.109/89**  
**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRAS NA OBRA DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU.**

Tendo em vista o contido no presente protocolo, notadamente a ineficácia de fls. 46/547 do Engenharia João Geraldo G. Barreira, e parecer de fls. 548/549 da Assessoria Técnica do Departamento de Obras, autoriza a execução dos serviços extras na obra de:



edifício do Fórum da Comarca de Quedas do Iguaçu, pelo valor de R\$ 3.805,78 (três mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos), nos termos da proposta de fls. 544/545, à ser realizada pela empresa **ITAOCARA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, independentemente de medida licitacional, sob amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93. **II** - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; **III** - Ao Departamento de Obras para elaboração do Termo Aditivo Contratual; **IV** - Publique-se. Em 11 de julho de 1996. **CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.**

Curitiba, 17 de julho de 1996.

  
**RONALDO PORTUGAL BACELLAR**  
Diretor do Departamento de Obras


**SECRETARIA**

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1395/96

O Vice-Diretor Geral, no exercício da Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89, e de conformidade com disposto X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES.

| NOME/CARGO/LOTACAO  | ALUSIVAS | INICIO   | PROTOCOLO |
|---|----------|----------|-----------|
| ROSANGELA ZILLOTTO<br>AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6<br>CENTRAL DE INQUERITOS | 1996     | 05/08/96 | 045047/96 |

Curitiba, 17 de JULHO de 1996

  
**ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO**  
Diretor Geral em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01396


O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 33739/96, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores abaixo relacionados

| NOME/CARGO | NÚMERO DE DIAS | A PARTIR DE |
|------------|----------------|-------------|
|------------|----------------|-------------|

|  |    |          |
|--|----|----------|
| JUAREZ DIAS JUNIOR<br>Agente de Serviços Gerais<br>Quadro Transitório<br>Capital | 05 | 19.05.96 |
|--|----|----------|

|   |    |          |
|---|----|----------|
| GIL D'AQUINO FONSECA JUNIOR<br>Agente Técnico Administrativo<br>Quadro Transitório<br>Capital | 30 | 07.06.96 |
|---|----|----------|

Curitiba, 18 de julho de 1996.

  
**ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO**  
Diretor Geral, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01397


O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 27629/96, resolve

**CONCEDER**

**DENISE CAMARGO DE FREITAS OLIVEIRA**, Oficial Judiciário, PJ-III, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição da

Diretoria da Fórum da Comarca de Toledo, três (03) meses de licença especial, a partir de 01 de julho do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 03.04.87 e 02.04.92, considerada a contagem efetuada pela Ordem de Serviço n.º 1301/96, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 18 de julho de 1996.


  
**ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO**  
Diretor Geral, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01398

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43270/96, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME/CARGO  | NÚMERO DE DIAS | A PARTIR DE |
|---|----------------|-------------|
| ROGÉRIO JOSÉ NUNES DE PAULA<br>Agente de Serviços Gerais<br>Quadro Transitório<br>Capital | 06             | 18.06.96    |
| ROSEMARI BASSO<br>Agente Técnico Administrativo<br>Quadro Transitório<br>Capital          | 10             | 21.06.96    |
| AIRAM GROSSI DOS SANTOS<br>Técnico Especializado<br>Quadro Transitório<br>Capital         | 15             | 05.06.96    |

Curitiba, 18 de julho de 1996.

  
**ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO**  
Diretor Geral, em exercício


ORDEM DE SERVIÇO N.º 01399

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 44590/96, resolve

**DESIGNAR**

**EUNICE RAUCHBACH**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 01 de julho do ano em curso, as funções de chefe da Seção de Expedição, da Divisão Administrativa, do Departamento da Corregedoria da Justiça, durante as férias do titular, **JOSÉ ANTONIO MILANO GIUBLIN**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 18 de julho de 1996.

  
**ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO**  
Diretor Geral, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01400

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO

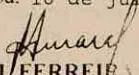


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44590/96, resolve

**DESIGNAR**

ERION TADEU DE LUCAS, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 01 de julho do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Informação, da Seção de Expedientes, da Divisão Administrativa, do Departamento da Corregedoria da Justiça, durante o afastamento da titular, EUNICE RAUCHBACH, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 18 de julho de 1996.

  
ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO  
Diretor Geral, em exercício

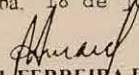
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01401

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49426/95-7, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de LOURDES PRADO DA ROSA, ocupante do cargo de Escrivão do Crime, PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Congonhinhas, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 23.03.87 e 21.01.92, considerada parte da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1057/96, item I, alínea b, e antecipada em virtude da contagem efetivada pelo item II, da referida Ordem de Serviço, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de julho de 1996.

  
ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO  
Diretor Geral, em exercício

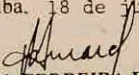
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01402

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43021/96, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de TEREZA PADILHA GOMES, Agente de Serviços Gerais, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de nove (09) anos e duzentos e trinta e seis (236) dias, correspondente ao período de 10.05.83 a 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de julho de 1996.

  
ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO  
Diretor Geral, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01403

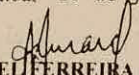
O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41995/96, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de FRANCISCO SANCHES MARQUES, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06,

do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Boa, para efeito de aposentadoria, o tempo de dezessete (17) anos e duzentos e nove (209) dias, correspondente aos períodos de 19.05.68 a 30.08.77 e de 12.09.77 a 25.12.85, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 18 de julho de 1996.

  
ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO  
Diretor Geral, em exercício

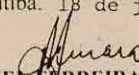
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01404

O VICE-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Diretoria Geral, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42145/96, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de LÍCIA PADILHA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de um (01) ano e duzentos e trinta (230) dias, correspondente aos períodos de 19.07.67 a 02.10.67, 02.09.76 a 02.04.77, 01.06.77 a 31.08.77 e de 01.09.77 a 02.04.78, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 18 de julho de 1996.

  
ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO  
Diretor Geral, em exercício

## Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 12/96

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO:

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE, CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, NOS AUTOS AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nº 96.1645-3, DE LONDRINA.  
ASSUNTO:- AGRAVO DE INSTRUMENTO - C/M.  
AGRAVANTE:- ROSALVO JOSE DA SILVA e CLEIDE CARLA DA SILVA  
ADVOGADO:- DR. JORGE BENATO BUENO e MARY JANE RIBEIRO  
AGRAVADO:- JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA REFERIDA COMARCA.  
INTERESSADO:- EDSON ROMUALDO DOS SANTOS e CELIA REGINA RODRIGUES GIL.  
ADVOGADO:- DR. JOSE CARLOS GHELARDI e GILDA DE ALMEIDA GHELARDI  
MENOR:- B.C.S.  
DESPACHO:- "INTIMEM-SE OS AGRAVADOS, MEDIANTE OFÍCIO COM REGISTRO E AVISO DE RECEBIMENTO DIRECIONADO AOS SEUS PROCURADORES (cfe. instrumento de fls.19), PARA, QUERENDO, RESPONDER NO PRAZO DE (10) DIAS (art.527,III,do CPC).-INTIME-SE.-Curitiba,12 de julho de 1996.-.(a)Des.Claudio Nunes do Nascimento, Presidente.  
Curitiba, 18 de julho de 1996.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 17/96

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO:

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE, CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS Nº 96.1644-5, DE CURITIBA.  
ASSUNTO:- HABEAS CORPUS - MENOR C/M  
IMPETRANTE:- DR. PAULO KINZUKUWSKI  
PACIENTE:- R.A.G.  
DESPACHO:- "INDEFIRO A LIMINAR REQUERIDA.-SOLICITEM-SE INFORMAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS, À AUTORIDADE COATORA.- INTIME-SE.- Curitiba, 11 de julho de 1996.- (a) Des.Claudio Nunes do Nascimento".  
Curitiba, 17 de julho de 1996.



## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Atos da Presidência


**PORTARIA N. 197/96**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 44862/96 resolve:

#### EXONERAR

a pedido e a partir do último dia 3, **Marli Terezinha D'Avila Cargnin**, matrícula n. 5564, do cargo, em comissão, de Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 4 de julho de 1996.

  
**Dilmar Ignácio Kessler**  
Presidente

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**PORTARIA N. 198/96**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

#### NOMEAR

**Marli Terezinha Ferreira D'Avila**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 10 de julho de 1996.

### Secretaria

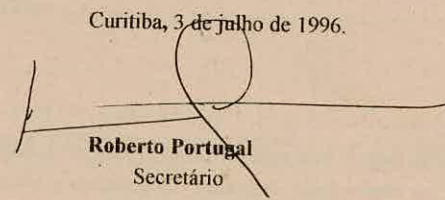
**ORDEM DE SERVIÇO N. 260/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 44783/96, resolve:

#### ANTECIPAR

a **Rosélis Pedrosa**, matrícula n. 5212, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 29 (vinte e nove) dias restantes de licença especial a que faz jus, relativa ao quinquênio compreendido entre 9 de dezembro de 1988 e 8 de dezembro de 1993, concedida pela Ordem de Serviço n. 161/96, para o próximo dia 8.

Curitiba, 3 de julho de 1996.

  
**Roberto Portugal**  
Secretário

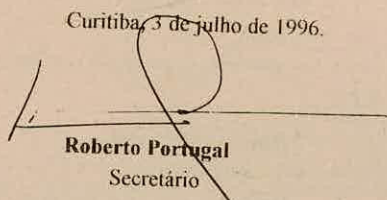
**ORDEM DE SERVIÇO N. 261/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 44736/96, resolve:

#### CONCEDER

a **Rosângela Soares Rocha da Fonseca**, matrícula n. 5300, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 69 (sessenta e nove) dias restantes de licença especial a que faz jus, relativa ao quinquênio compreendido entre 24 de outubro de 1987 e 23 de outubro de 1992, assegurada pela Ordem de Serviço n. 441/95, a partir do próximo dia 4, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 3 de julho de 1996.

  
**Roberto Portugal**  
Secretário

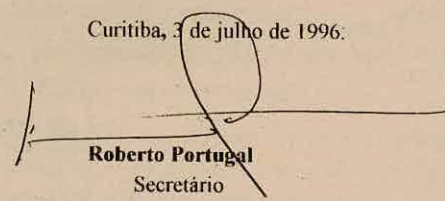
**ORDEM DE SERVIÇO N. 262/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 44735/96, resolve:

#### CONCEDER

a **Ruth Arantes Batista**, matrícula n. 5431, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 75 (setenta e cinco) dias restantes de licença especial a que faz jus, relativa ao quinquênio compreendido entre 22 de novembro de 1985 e 21 de novembro de 1990, assegurada pela Ordem de Serviço n. 277/95, a partir do próximo dia 4, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 3 de julho de 1996.

  
**Roberto Portugal**  
Secretário




**ORDEM DE SERVIÇO N. 263/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 44734/96, resolve:  
**ANTECIPAR**

a **Roseli Stelle Lenzi**, matrícula n. 5376, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 45(quarenta e cinco) dias restantes de licença especial a que faz jus, relativa ao quinquênio compreendido entre 31 de outubro de 1988 e 30 de outubro de 1993, concedida pela Ordem de Serviço n. 162/96, para o próximo dia 4.

Curitiba, 7 de julho de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 265/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:  
**CONCEDER**

a **Carlos Cezar Monfredini Cordeiro**, matrícula n. 5356, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Justiça, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 189/96, a partir do último dia 4.

Curitiba, 12 de julho de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 266/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 44983/96, resolve:

**CONCEDER**

a **Roseli Stelle Lenzi**, matrícula n. 5376, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de

Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa de família, a partir do último dia 18, com base no artigo 237, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 4 de julho de 1996.



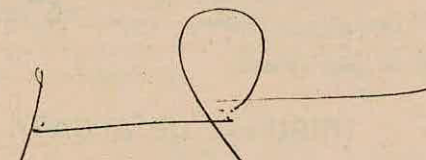
**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 267/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 43783/96, resolve:  
**CONCEDER**

a **Adalberto Hanemann**, matrícula n. 5562, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1995, a partir do último dia 2.

Curitiba, 12 de julho de 1996.




**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 269/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:  
**CONCEDER**

a **Eliege Cristina Sanvido**, matrícula n. 5422, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 168 (cento e sessenta e oito) dias restantes de licença especial a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 392/95, relativa ao decênio compreendido entre 16 de dezembro de 1981 e 15 de dezembro 1991, a partir desta data, com base no artigo 247, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 16 de julho de 1996.



**Marcos Antonio Frason**  
Secretário em exercício

**VARAS CÍVEIS E CRIMES****COMARCAS DO INTERIOR****Crime**

COLOMBO - PARANA  
VARA CRIMINAL E ANEXOS  
DR. JOSE EDUARDO DE MELLO LEITAO SALMON  
JUIZ SUBSTITUTO

R E L A C I O N.º 11/96

**RÉU PRESO**

Ação Penal Pública nº 14/96, réu Antônio Franco de Lima, vista para fins de contido no art. 499 do CPP, Adv. Elias Ed Miskalo

Ação Penal Pública nº 56/95, réu Domingos Barbosa Siqueira, vista

ao defensor do réu, para apresentar a Contrariedade do Libelo. Adv. Carlos Alberto Barbosa

Ação Penal Pública nº 65/96, réu Arcílio Pinto de Abreu, vista ao defensor do réu, para apresentar a Contrariedade do Libelo. Adv. Deolindo Esturilio

Ação Penal Pública nº 252/95, réu Antônio Franco de Lima, diga a defesa o endereço no qual deverá ser procedida a intimação das testemunhas referidas e arroladas, as fls 89 e 103. Adv. Elie Ed Miskalo

Ação Penal Pública nº 55/96, réu Alexandre Laurindo dos Santos, audiência das testemunha de acusação, dia 29/07/1.996, às 14:00 horas. Adv. Anderson Arrivabene

Ação Penal Pública nº 192/95, réu Braz Pedro Sambulski, Intime no a defesa a respeito do contido no item 1 do despacho de fls 422, bem como tamar ciência dos documentos juntados às fls 432 à 444. Adv. Iguatemi Catarinense Pereira da Costa



# MINISTÉRIO PÚBLICO

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO Nº 0822

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2932/96-PGJ, resolve

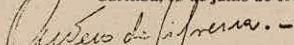
#### I- CONCEDER

à Promotora de Justiça VALÉRIA TEIXEIRA DE MEIROZ GRILO 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 1994, cassadas pela Resolução nº 1404/94, para serem usufruídos no período de 05 de agosto a 03 de setembro do fluente.

#### II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça SYLVIO ROBERTO DEGASPERI KUHLMANN para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, durante as férias da respectiva Coordenadora.

Curitiba, 15 de julho de 1996.

  
Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

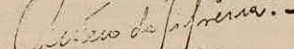
### RESOLUÇÃO Nº 0829

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

o Promotor de Justiça GUSTAVO MARCEL FERNANDES MARINHO para atuar nos autos de inquérito policial nº 97/95, da comarca de MARILÂNDIA DO SUL, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0411/96.

Curitiba, 16 de julho de 1996.

  
Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO Nº 0830

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2699/96-PGJ, resolve

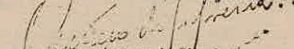
#### I- CONCEDER

à Promotora de Justiça VERA GUIOMAR MORAIS 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 1995, asseguradas pela Resolução nº 1445/94, para serem usufruídos no período de 01 a 30 de agosto do fluente.

#### II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça MARCELO CAMARGO DE ALMEIDA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SANTA HELENA, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 16 de julho de 1996.

  
Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

### RESOLUÇÃO Nº 0831

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3051/96-PGJ, resolve

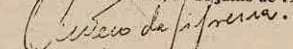
#### I- CONCEDER

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça CLÁUDIA REGINA DE PAULA E SILVA DO RÊGO MONTEIRO ROCHA para tratamento de sua saúde, no período de 15 a 17 de julho do fluente.

#### II- DESIGNAR

a Promotora de Justiça STELLA MARIA FLORES FLORIANI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 37ª Seção Judiciária de CAMPO LARGO e respectivas Zonas Eleitorais, durante a licença acima referida.

Curitiba, 17 de julho de 1996.

  
Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

### RESOLUÇÃO Nº 0832

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3047/96-PGJ, resolve

#### I- CONCEDER

licença gale à Promotora de Justiça KELE CRISTIANI DIOGO no período de 27 de julho a 03 de agosto do fluente.

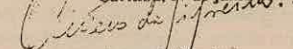
#### II- CASSAR

03 (três) dias das férias relativas ao 2º período de 1996 da Promotora de Justiça MARIA CECÍLIA DELISI ROSA PEREIRA a partir de 29 de julho do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

#### III- DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARIA CECÍLIA DELISI ROSA PEREIRA para responder pelos serviços do Ministério Público no lugar da Promotora de Justiça KELE CRISTIANI DIOGO, durante o período de licença desta última.

Curitiba, 17 de julho de 1996.

  
Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

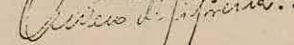
### RESOLUÇÃO Nº 0833

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARICLÉA BÓRIO DA SILVA para atuar nos autos de ação penal nº 256/94, em trâmite na comarca de IBAITI, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0422/96.

Curitiba, 17 de julho de 1996.

  
Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DE CURITIBA

#### EDITAL

O DOUTOR JOÃO KOPYTOWSKI, JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA PRIMEIRA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que de conformidade com a lei em vigor, foi designado o dia 05 de agosto p. v., às 09:00 horas, para a instalação da 6ª Reunião periódica de julgamentos pela Primeira Vara do Tribunal do Júri desta Comarca, que funcionará em dias

consecutivos, enquanto durarem os trabalhos, sendo sorteados para tanto os seguintes jurados:

NOELY MANFREDINI DALMEIDA, ROZA ZAFIRIS, ROSE MARY MORENO, ANTONIO MARCOS METZGER, NELSON DAVID MARINHO, DENISE INTIMA, JOSÉ CORDEIRO DE LIMA, ERIVAM KARVAT, HENOR PINTO DOS REIS, ALEXANDRE CAMPOS GOMES DE SOUZA, PAULO HIDEYUKI OYAMA, SADI JORGE VIEIRA DA SILVA, RENATO JOSÉ CESCHIN, NÍDIA TEREZINHA SAMPAIO, JOSÉ ADAIR DE LIMA, JOSÉ AUGUSTO MANSUR, MAURI MUCCIATO, NILVA STENGER BILOBRAN, IRENE COLODI, JACIR DIONISIO BÉLLIO e SIDMAR CAVET.

A todos e cada um de per si se convida para comparecerem perante este Tribunal do Júri, no dia e hora acima designados, para o fim referido, sob as penas da lei, se faltarem.

E, para que chegue ao conhecimento de todos,